



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISMAM



PARECER ÚNICO N° 059/2019		Data da vistoria: 10/12/2019	
INDEXADO AO PROCESSO DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		PA CODEMA 46361/2019	SITUAÇÃO PELO DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			

EMPREENDEDOR: LUIZ CARLOS DE MAGALHÃES			
CNPJ: 02.174.377/0001-92		INSC. ESTADUAL:	
EMPREENDIMENTO: ALINHAPATOS LTDA			
ENDEREÇO: AV. BRASIL		N°: 823	BAIRRO: SANTA TEREZINHA
MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO		ZONA: URBANA	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		X: 19°19'35.18"S	Y: 46°3'27.08"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> PROTEÇÃO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO		BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS	
		UPGRH: SF4	
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)		CLASSE
NL	NÃO LISTADA		0
Responsável pelo empreendimento: LUIZ CARLOS DE MAGALHÃES			
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados NÃO SE APLICA			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA		DATA: NÃO SE APLICA	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO <i>Secretária Municipal de Meio Ambiente</i>	21769	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	09049	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	11718	
THIAGO BRAGA PINHEIRO <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	11233	
DIEGO GUSTAVO DE OLIVEIRA RODRIGUES BESSA <i>Jurídico – OAB/MG N° 135.585</i>	22561	



PARECER ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente ao Processo Administrativo nº 46361/2019, que trata da análise do processo de solicitação de Dispensa de Licenciamento Ambiental protocolado no SISAM no dia 21 de novembro de 2019, do empreendimento ALINHAPATOS LTDA. A responsável pelo protocolo dos documentos foi a senhora ERNANDA IVONETE XAVIER, procuradora do empreendedor e responsável pelo empreendimento, o senhor LUIZ CARLOS DE MAGALHÃES.

O empreendimento se encontra em processo de regularização. As atividades desenvolvidas na empresa não estão listadas na Deliberação Normativa nº 213/2017, tampouco em suas alterações. Dessa forma ela é classificada como não passível de Licenciamento Ambiental.

No Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, a descrição das atividades econômicas principais do empreendimento é serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; e comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículo automotores.

A formalização no sistema do presente processo, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocorreu no dia 25 de novembro de 2019, com a apresentação dos documentos listados no Formulário de Orientação Básica – FOB nº 46361/2019.

Tendo todas essas características da atividade e de sua localização em vista, foi realizada vistoria pela equipe técnica do SISAM no dia 10/12/2019 ao empreendimento. As informações aqui relatadas foram extraídas dos documentos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da SISAM.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento ALINHAPATOS LTDA, está situado na zona urbana do município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19°19'35.18"S e 46°3'27.08"O. A vista aérea da localização do empreendimento está apresentada na Figura 1. A localização do empreendimento é indicada por um ponto na imagem.

Figura 01: Vista aérea do empreendimento e do entorno.



Fonte: Google Earth (2019).

2.1 Atividades desenvolvidas

As atividades realizadas no empreendimento se referem a serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; e comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículo automotores.

2.2 Recurso hídrico

Foi informado na Declaração de Controle Ambiental – DCA que o uso da água no empreendimento tem como finalidade suprir as demandas do consumo humano e das atividades econômicas que são realizadas no empreendimento. Todo o estabelecimento é abastecido pela água proveniente da COPASA.

2.3 Área de Preservação Permanente - APP

Não há intervenção em APP.

3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante é 0, empreendimento urbano de baixo impacto considerado como uma atividade não listada pela Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, alterada pela nº 219/2018.



4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Dessa forma e considerando as informações apresentadas na Declaração de Controle Ambiental – DCA e constatadas na vistoria, as fontes e os impactos ambientais provenientes das atividades do empreendimento ALINHPATOS LTDA, bem como suas medidas mitigadores, são apresentadas nos itens que seguem.

4.1 Efluentes Líquidos

Na Declaração de Controle Ambiental – DCA foi informado pelo responsável pelo preenchimento do documento que os efluentes líquidos gerados no empreendimento são provenientes apenas do consumo humano de água. Foi constatado em vistoria que esses efluentes são lançados na rede de esgotamento sanitário da COPASA. Foi informado pelo empreendedor que no imóvel existe uma fossa negra, que recebia os efluentes líquidos. Atualmente ela está desativada.

Durante a vistoria técnica também foi constatado que no empreendimento são gerados efluentes líquidos provenientes da lavagem do piso da oficina. Esses efluentes são destinados através de canaletas de drenagem a duas Caixas Separadoras de Água e Óleo – CSAO, onde passam por tratamento físico antes do lançamento na rede de esgotamento sanitário da COPASA. Os resíduos oleosos são armazenados em um tanque de volume de 1,0 m³ e posteriormente são destinados para empresas recicladoras credenciadas junto a Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Portanto, tendo em vista os possíveis impactos ambientais da geração de efluentes pelas atividades do empreendimento, recomenda-se ao empreendedor manter a integridade da rede de esgotamento sanitário, das Caixas Separadoras de Água e Óleo, do piso impermeabilizado e das canaletas de drenagem do empreendimento.



4.2 Emissões atmosféricas

Na Declaração de Controle Ambiental – DCA foi informado pelo responsável pelo preenchimento do documento que a empresa ALINHAPATOS LTDA não gera emissões atmosféricas que caracterizem um impacto ambiental de relevante significância. Durante a vistoria técnica pelos técnicos do SISAM ao estabelecimento essa informação foi confirmada.

4.3 Resíduos sólidos

Na Declaração de Controle Ambiental – DCA foi informado pelo responsável pelo preenchimento do documento que os resíduos sólidos do empreendimento podem ser caracterizados como resíduos sólidos urbanos, que são aqueles provenientes do consumo de materiais orgânicos e manufaturados pelos funcionários e clientes, e também resíduos sólidos perigosos, caracterizados por embalagens plásticas de lubrificantes originados na troca de óleo, de filtros de óleo, das serragens e estopas contaminadas com óleo, dos óleos das caixas separadoras e da troca de óleo. Durante a vistoria técnica, também foi observada a grande produção de pneus inservíveis pelo empreendimento.

Foi informado pelo empreendedor que os resíduos sólidos urbanos são acondicionados em sacos plásticos e disponibilizados para a coleta pública diretamente sobre a calçada. Já os resíduos perigosos contaminados com óleos lubrificantes são armazenados em bombonas plásticas e são destinados, juntamente com o óleo lubrificante usado que é armazenado no tanque de 1,0 m³, para empresas recicladoras credenciadas junto à Agência Nacional do Petróleo – ANP. Os pneus inservíveis são encaminhados para o Ecoponto Municipal.

Portanto, tendo em vista os possíveis impactos ambientais da geração de resíduos sólidos pelas atividades do empreendimento, recomenda-se ao empreendedor, a instalação de lixeira para disponibilizar os resíduos sólidos urbanos para a coleta pública. Recomenda-se também que o acondicionamento e a destinação dos resíduos sólidos perigosos continuem adequados.

4.4 Emissões de ruídos e vibrações

Na Declaração de Controle Ambiental – DCA foi informado pelo responsável pelo preenchimento do documento que o empreendimento não gerará ruídos e vibrações. Durante a vistoria técnica foi constatado que ocasionalmente as atividades do empreendimento podem gerar ruídos de curta duração em virtude do funcionamento das máquinas de manutenção. Porém, considerou-se que os ruídos gerados nas atividades da empresa ALINHAPATOS LTDA não podem ser considerados impactos ambientais significativos.

5. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

Figura 02: Vista frontal do empreendimento.



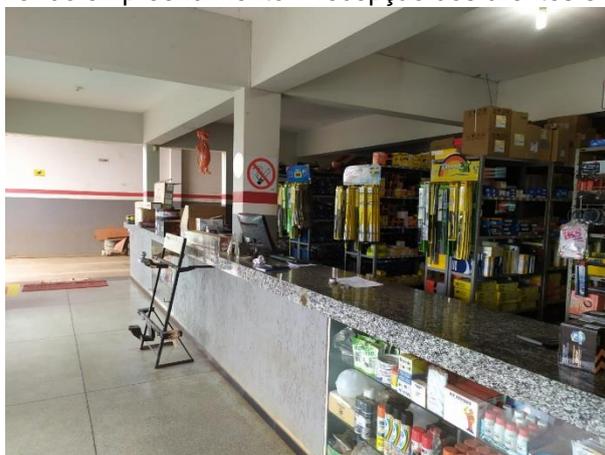
Fonte: Registro SISMAM, em 10 de dezembro de 2019.

Figura 03: Vista frontal do empreendimento.



Fonte: Registro SISMAM, em 10 de dezembro de 2019.

Figura 04: Interior do empreendimento – recepção dos clientes e área de vendas.



Fonte: Registro SISMAM, em 10 de dezembro de 2019.

Figura 05: Oficina mecânica



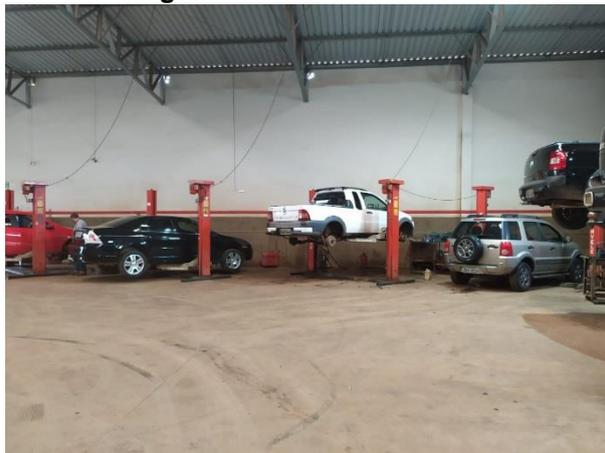
Fonte: Registro SISMAM, em 10 de dezembro de 2019.

Figura 06: Oficina mecânica. Detalhe para o local de armazenamento dos pneus inservíveis.



Fonte: Registro SISMAM, em 10 de dezembro de 2019.

Figura 07: Oficina mecânica.



Fonte: Registro SISMAM, em 10 de dezembro de 2019.

Figura 08: Vala de alinhamento.



Fonte: Registro SISMAM, em 10 de dezembro de 2019.

Figura 09: Canaleta de drenagem. Ao final está identificada a entrada de uma das Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO).



Fonte: Registro SISMAM, em 10 de dezembro de 2019.

Figura 10: Entrada de uma das Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO).



Fonte: Registro SISMAM, em 10 de dezembro de 2019.

Figura 11: Tanque de armazenamento do óleo lubrificante usado.



Fonte: Registro SISMAM, em 10 de dezembro de 2019.

Figura 12: Bombonas plásticas para armazenamento de materiais contaminados com óleo lubrificante.



Fonte: Registro SISMAM, em 10 de dezembro de 2019.

6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A atividade em questão a ser licenciada é considerada como não listada, caracterizando uma atividade de baixo impacto ambiental. Dessa forma, e considerando as atividades que serão executadas e seu potencial poluidor, a equipe técnica do SISMAM não indica nenhuma medida de compensação ambiental.

7. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

A equipe técnica do SISMAM indica como medidas condicionantes à concessão da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – Classe 0 ao empreendimento ALINHAPATOS LTDA:



Item	Descrição	Prazo
01	Instalar lixeira na calçada do imóvel onde se localiza o empreendimento para disponibilizar os resíduos sólidos para a coleta pública.	90 dias
02	Apresentar Nota Fiscal de destinação de resíduos sólidos contaminados (óleo usado, materiais contaminados com óleo usado, embalagens de óleos lubrificantes, filtros de óleo etc.).	Anualmente
03	Construir cobertura para proteger o tanque de armazenamento de óleo usado.	90 dias
04	Construir caixa de contenção sob o tanque aéreo para evitar derramamento do óleo usado no solo com volume mínimo de 110% do volume do tanque aéreo.	90 dias

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor que qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

9. CONCLUSÃO

As atividades do empreendimento ALINHAPATOS LTDA não estão listadas na DN COPAM nº 213/2019 e nas suas alterações. Além disso, o imóvel onde as atividades do empreendimento serão executadas está localizado em uma área urbana. Entretanto, a execução das atividades pelo empreendedor pode gerar impactos ambientais no solo e na água, caso a disposição de resíduos sólidos e efluentes líquidos sejam praticada de maneira incorreta.

Considerando o artigo 2º da Resolução CODEMA nº 001, de 11 de setembro de 2019, que dispõe que “a decisão sobre o pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental será deferida ou indeferida pelo corpo técnico e jurídico do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, após análise documental e do Parecer Técnico”, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Classe 0 – ALINHAPATOS LTDA, desde que aliadas às medidas mitigadoras e às condicionantes ambientais (descritas nos itens 4 e 7 deste documento).

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, www.saogotardo.mg.gov.br – (34) 3671-7110 - Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº 13 – Centro –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISAMAM



Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação do empreendimento, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

São Gotardo, 10 de dezembro de 2019.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
SISAMAM